EDITAL Nº 003/2026 DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO MUNICÍPIO DE GOIANA (PE)

Sumário

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS. 1
2. DA INSCRIÇÃO. 4
3. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA. 6
4. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS. 13
5. CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS. 15
6. DISPOSIÇÕES FINAIS. 17
7. ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO. 18
8. ANEXO II - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES. 19

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.

1.1. DAS FUNÇÕES E VAGAS:

1.1.1. O Município de Goiana, Estado de Pernambuco, torna pública a realização de Seleção Pública Simplificada, destinada à contratação temporária, por excepcional interesse público, de profissionais para o preenchimento de 209 (duzentas e nove) vagas imediatas e formação de 245 (duzentas e quarenta e cinco) vagas para cadastro de reserva, distribuídas em 24 (vinte e quatro) funções de níveis médio, técnico e superior, no âmbito da Secretaria de Saúde de Goiana, bem como à formação de Cadastro de Reserva.

1.1.2. As funções estão organizadas nas seguintes tabelas:

1.1.2.1. **FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO:**

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	AC	PCD	TOTAL	CR
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 horas semanais	R$ 1.669,80	6	1	7	8
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 horas semanais	R$ 2.612,50	19	1	20	24
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	40 horas semanais	R$ 3.325,00	19	1	20	23
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40H)	40 horas semanais	R$ 3.325,00	7	1	8	20
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (30H)	30 horas semanais	R$ 2.373,09	8	1	9	0
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	40 horas semanais	R$ 2.296,80	4	1	5	6
TOTAL	-	-	**63**	**6**	**69**	**81**

1.1.2.2. **FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR:**

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	AC	PCD	TOTAL	CR
ASSISTENTE SOCIAL	30 horas semanais	R$ 2.897,96	1	1	2	2

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	AC	PCD	TOTAL	CR
BIOMÉDICO	30 horas semanais	R$ 2.897,96	6	1	7	8
CIRURGIÃO DENTISTA	40 horas semanais	R$ 4.750,00	19	2	21	18
CIRURGIÃO DENTISTA - CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS	30 horas semanais	R$ 3.808,00	1	0	1	1
CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTISTA	30 horas semanais	R$ 3.808,00	1	0	1	1
CIRURGIÃO DENTISTA - ESTOMATOLOGISTA	30 horas semanais	R$ 3.808,00	1	0	1	1
CIRURGIÃO DENTISTA - ODONTOPEDIATRA	30 horas semanais	R$ 3.808,00	1	0	1	1
CIRURGIÃO DENTISTA - PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	30 horas semanais	R$ 3.808,00	1	0	1	1
EDUCADOR FÍSICO	30 horas semanais	R$ 2.897,96	7	1	8	9
ENFERMEIRO - ESF	40 horas semanais	R$ 4.750,00	16	1	17	30
ENFERMEIRO SANITARISTA	40 horas semanais	R$ 4.750,00	6	1	7	10
FARMACÊUTICO	40 horas semanais	R$ 3.863,94	5	1	6	6
FISIOTERAPEUTA	30 horas semanais	R$ 2.897,96	21	2	23	27
FONOAUDIÓLOGO	30 horas semanais	R$ 3.000,00	4	1	5	9
NUTRICIONISTA	40 horas semanais	R$ 3.863,94	11	1	12	14
PSICÓLOGO	40 horas semanais	R$ 3.863,94	19	1	20	18
PSICOPEDAGOGO	30 horas semanais	R$ 2.897,96	2	1	3	4
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 horas semanais	R$ 3.500,00	3	1	4	4
TOTAL	-	-	**125**	**15**	**140**	**164**

1.1.3. A seleção será realizada em etapa única, de caráter **classificatório e eliminatório**, consistente na **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, conforme critérios, pontuações e disposições estabelecidas neste edital.

1.1.4. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela definição da lotação dos candidatos selecionados, de acordo com a necessidade de cada unidade, observada a organização entre sede e distritos, bem como entre as zonas urbana e rural.

1.1.5. Será constituído Cadastro de Reserva exclusivamente para os cargos e funções que possuam previsão de vagas na tabela de vagas deste Edital, composto pelos candidatos com inscrição homologada que comprovarem o requisito mínimo exigido para o respectivo cargo ou função, observada a ordem de classificação.

1.2. **DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E APOIO AO CANDIDATO:**

1.2.1. A execução da Seleção Pública Simplificada será de responsabilidade do Instituto IGEDUC, inscrito no CNPJ nº 23.418.768/0001-85, que prestará atendimento aos candidatos exclusivamente por meio do endereço eletrônico: concursos@igeduc.org.br

1.2.2. O Município disponibilizará acesso à Ouvidoria por meio do endereço eletrônico https://goiana.pe.gov.br, bem como receberá comunicações e pedidos de atualização cadastral, após o encerramento da seleção, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Goiana, assegurando ainda aos candidatos que necessitarem de acesso à internet a utilização de

computador nas dependências da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, no Centro de Goiana - PE, CEP 55.900-000, no horário de expediente.

1.2.3. A Seleção Pública Simplificada será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Especial da Seleção Pública da Secretaria Municipal de Saúde de Goiana/PE, instituída pela Portaria nº 001/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 08 de outubro de 2026, competindo-lhe acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do certame, observadas as atribuições da banca organizadora Instituto IGEDUC e as disposições deste Edital.

1.2.4. É vedado à Comissão de Fiscalização, bem como a quaisquer servidores do Município de Goiana, o acesso prévio ou privilegiado a informações sigilosas inerentes ao certame.

1.3. DO CRONOGRAMA, ANEXOS E VALIDADE:

1.3.1. Integram o presente edital, para todos os fins: Anexo I - Cronograma de Execução; Anexo II - Requisitos e Atribuições das Funções.

1.3.2. O IGEDUC poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, alterar datas, prazos ou etapas do cronograma, assim como promover atualizações e adequações neste edital; respeitados os princípios da legalidade, publicidade e interesse público.

1.3.3. A Seleção Pública Simplificada terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado definitivo, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

1.3.4. Toda a documentação relacionada ao certame será arquivada pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, podendo ser ampliado por determinação judicial, legal ou por interesse público.

1.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

1.4.1. A participação no certame está condicionada ao preenchimento correto e completo do formulário de inscrição, bem como à apresentação integral da documentação comprobatória exigida no ato da inscrição, sob pena de eliminação.

1.4.2. Serão considerados **INAPTOS** para contratação os candidatos que:

1.4.2.1. não apresentarem, no prazo estabelecido, a documentação exigida para a contratação, ou apresentarem documentação incompleta, inválida ou incompatível com os requisitos previstos neste Edital;

1.4.2.2. não comprovarem o atendimento aos requisitos exigidos para o exercício da função;

1.4.2.3. apresentarem incompatibilidade de horários com as atribuições e a jornada da função;

1.4.2.4. possuírem impedimento legal ou administrativo que impossibilite a contratação;

1.4.2.5. tenham sido penalizados, nos 2 (dois) anos anteriores à contratação, em processo administrativo ou judicial relacionado às atribuições da função, observada a legislação aplicável.

1.4.3. O candidato deverá observar rigorosamente todas as normas deste edital, bem como os atos, instruções e comunicações oficiais expedidas pelo IGEDUC e pela Prefeitura de Goiana (PE).

1.4.4. É obrigatória a boa-fé na prestação de informações e na apresentação de documentos, sendo vedada a utilização de meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame.

1.4.5. A documentação exigida deverá ser apresentada individualmente para cada inscrição, não sendo admitido o aproveitamento automático de documentos apresentados em inscrições distintas, salvo reapresentação formal.

1.4.6. O profissional contratado poderá ser lotado em mais de uma unidade de saúde ou administrativa, conforme necessidade previamente definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.5. DAS VAGAS, RESERVAS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS:

1.5.1. A distribuição das vagas por função, com indicação de carga horária, vencimentos e quantitativos, inclusive para Ampla Concorrência (AC), Pessoas com Deficiência (PCD) e Cadastro de Reserva (CR), encontra-se detalhada neste edital.

1.5.2. Em conformidade com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e com o art. 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, será assegurada às Pessoas com Deficiência (PCD) a reserva mínima de 5% (cinco por cento) das vagas por função ou, alternativamente, a segunda vaga aberta, conforme entendimento do TCE-PE (11ª Sessão Ordinária, Processo nº 1852440-0).

1.5.3. Na hipótese de aplicação de percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, em benefício da respectiva política afirmativa.

1.5.4. Na ausência de candidatos aprovados ou habilitados suficientes para o preenchimento das vagas reservadas, estas serão revertidas à Ampla Concorrência, respeitada rigorosamente a ordem geral de classificação.

2. DA INSCRIÇÃO.

2.1. DAS INSCRIÇÕES:

2.1.1. A inscrição será realizada exclusivamente por meio do Formulário de Inscrição disponível no Portal do Candidato do Instituto IGEDUC, no endereço eletrônico https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/189/, ou pelo link disponibilizado na página oficial do Município de Goiana, observado o cronograma constante do Anexo I deste Edital.

2.1.2. A taxa de inscrição corresponderá ao valor estabelecido na tabela abaixo, devendo ser recolhida exclusivamente para a função escolhida, sendo vedada a transferência do valor pago para terceiros, para outra função ou para outro certame:

ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO
FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO	R$ 45,00
FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	R$ 50,00

2.1.3. É permitida a realização de mais de uma inscrição por candidato, desde que atendidos integralmente os requisitos previstos neste Edital para cada inscrição.

2.1.4. O candidato é integralmente responsável pelo correto, completo e atualizado preenchimento das informações no formulário de inscrição, respondendo civil, administrativa e penalmente por dados incorretos, incompletos ou não atualizados, inclusive quando não promovida a retificação tempestiva por meio dos instrumentos previstos no certame.

2.1.5. A efetivação da inscrição implicará autorização expressa para o tratamento e a divulgação de dados pessoais estritamente necessários à execução da seleção, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), observados os princípios da publicidade, transparência e finalidade pública.

2.1.6. Após o preenchimento do formulário, será disponibilizado boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser quitado até a data de vencimento nele indicada, por meio de código de barras ou QR Code (PIX), conforme instruções constantes no próprio documento.

2.1.7. Não serão aceitos pagamentos realizados por depósito, transferência bancária, ordem postal, fax ou qualquer meio diverso do previsto neste Edital, nem pagamentos efetuados após a data de vencimento do boleto, ainda que em caso de reemissão.

2.1.8. Será considerada confirmada a inscrição cujo pagamento da taxa tenha sido validado pela instituição bancária responsável ou cuja solicitação de isenção tenha sido devidamente deferida.

2.1.9. O candidato que concluir a inscrição dentro do prazo poderá consultar, no Portal do Candidato, o Cartão de Dados Cadastrais, contendo as informações da inscrição e a situação do pagamento.

2.1.10. Findo o prazo de inscrição, serão publicadas, nas datas previstas no Anexo I, as listagens preliminar e definitiva dos candidatos efetivamente inscritos, cabendo recurso contra a listagem preliminar no prazo de três dias, contado da respectiva publicação.

2.1.11. Após a homologação da listagem definitiva e superada a fase recursal, não serão admitidas alterações nos dados da inscrição.

2.1.12. A inscrição implicará aceitação integral e irretratável de todas as normas deste Edital, sendo vedada inscrição condicional ou fora do prazo.

2.1.13. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar fotografia pessoal, recente, nítida e compatível com os padrões estabelecidos no sistema.

2.2. DA INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD):

2.2.1. Será considerada pessoa com deficiência, para fins deste certame, aquela enquadrada nas disposições da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto Federal nº 3.298/1999, a Lei nº 12.764/2012, a Lei nº 14.126/2021 e a Lei nº 14.768/2023, e suas alterações.

2.2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição e informar o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.2.3. Deverá, ainda, anexar imagem legível de laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses da data de publicação deste Edital, contendo identificação do candidato, caracterização da deficiência, grau ou nível, CID, data e local de emissão, assinatura, carimbo e número de registro do profissional no conselho competente.

2.2.4. Nos casos de deficiência permanente ou de Transtorno do Espectro Autista, o laudo terá validade por prazo indeterminado, desde que contenha as informações exigidas.

2.2.5. O envio do laudo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o Instituto IGEDUC por falhas técnicas ou de comunicação.

2.2.6. Serão aceitos arquivos nos formatos PDF, JPEG, JPG ou PNG, com tamanho máximo de 2MB por arquivo.

2.2.7. A ausência de declaração da condição de PCD ou o não envio do laudo nos termos exigidos implicará a participação do candidato exclusivamente na ampla concorrência.

2.2.8. Os candidatos com deficiência concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto aos critérios de avaliação, classificação e convocação, observada a reserva legal de vagas.

2.2.9. **DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

2.2.9.1. Será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que se enquadre em uma das seguintes hipóteses:

2.2.9.1.1. **pertencer à família de baixa renda, inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a meio salário-mínimo, nos termos da legislação vigente;

2.2.9.1.2. **ser mulher vítima de violência doméstica e familiar**, nos termos da Lei Municipal nº 2.847/2026 e da Lei Federal nº 11.340/2006, observados os requisitos e a documentação estabelecidos neste Edital.

2.2.9.2. O pedido de isenção deverá ser realizado exclusivamente no Portal do Candidato, no período previsto no Anexo I, mediante o correto preenchimento do formulário eletrônico e o envio da documentação obrigatória e específica correspondente à hipótese de isenção requerida.

2.2.9.3. **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS CASOS DE ISENÇÃO:**

2.2.9.3.1. FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, devidamente preenchido e assinado, disponível no site do Instituto IGEDUC;

2.2.9.3.2. documento oficial de identificação, válido em todo o território nacional, contendo fotografia atualizada e número do CPF;

2.2.9.3.3. comprovante de residência emitido há, no máximo, 06 (seis) meses.

2.2.9.4. **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA ISENÇÃO PELO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADÚNICO):**

2.2.9.4.1. Além dos documentos previstos no subitem 2.2.9.3, o candidato que requerer a isenção na condição de membro de família de baixa renda inscrita no CadÚnico deverá apresentar:

2.2.9.4.2. comprovante da condição de hipossuficiência;

2.2.9.4.3. comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), contendo o Número de Identificação Social (NIS) legível e válido;

2.2.9.4.4. declaração de próprio punho, devidamente assinada, na qual o candidato declare, sob as penas da lei, que atende aos requisitos legais para a concessão da isenção na condição de hipossuficiente, contendo, obrigatoriamente, seu nome completo, número do documento de identidade, CPF, endereço residencial e o cargo para o qual está inscrito.

2.2.9.4.5. O Instituto IGEDUC realizará consulta junto ao órgão gestor do CadÚnico para verificação da veracidade e da regularidade das informações prestadas pelo candidato.

2.2.9.5. **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA ISENÇÃO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR:**

2.2.9.5.1. Além dos documentos previstos no subitem 2.2.9.3, a candidata que requerer a isenção na condição de mulher vítima de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Municipal nº 2.847/2026, deverá apresentar um dos seguintes documentos:

2.2.9.5.2. certidão que comprove a existência de ação penal em curso ou transitada em julgado, enquadrando o agressor nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha;

2.2.9.5.3. comprovante de instauração de inquérito policial relacionado à violência doméstica, conforme disposto na Lei Federal nº 11.340/2006;

2.2.9.5.4. medida protetiva de urgência vigente.

2.2.9.5.5. Os documentos apresentados para comprovação da situação de violência doméstica e familiar serão recebidos e analisados em caráter sigiloso, assegurando-se a preservação da integridade, da intimidade e da privacidade da candidata, nos termos da Lei Municipal nº 2.847/2026.

2.2.9.6. A concessão da isenção da taxa de inscrição não dispensa o candidato do cumprimento dos demais requisitos, condições e procedimentos estabelecidos neste Edital, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.847/2026.

2.2.9.7. A prestação de informações falsas ou inexatas, bem como a apresentação de documentação falsa ou irregular, acarretará o indeferimento do pedido de isenção, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

2.2.9.8. Não serão aceitas solicitações de isenção por meio diverso do estabelecido neste Edital.

2.2.9.9. Será facultada a interposição de recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção, observado o prazo definido no Anexo I.

2.2.9.10. O candidato cujo pedido de isenção seja indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto, sob pena de não confirmação da inscrição.

3. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA.

3.1. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1.1. No período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital, o candidato deverá apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação comprobatória de titulação, formação educacional e/ou experiência profissional, conforme os requisitos da função a que concorre.

3.1.2. Serão avaliados exclusivamente os documentos anexados corretamente nos campos específicos da Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/189/. Documentos inseridos em campos incorretos, fora do prazo ou em desacordo com as orientações do sistema serão desconsiderados, podendo resultar em perda de pontuação ou eliminação do certame, nos termos deste Edital.

3.1.3. Para fins de avaliação e pontuação dos títulos, será considerada a compatibilidade entre o período de realização e a carga horária informada, adotando-se, para cursos de extensão, formação continuada e cursos livres, o limite máximo de 8 (oito) horas de atividades formativas por dia. Será desconsiderado o certificado cuja carga horária seja incompatível com o período declarado.

3.1.4. Os documentos deverão ser enviados em imagens legíveis, atualizadas e compatíveis com os critérios de avaliação, nos formatos PDF, JPEG, JPG ou PNG, com tamanho máximo de 2MB por arquivo.

3.1.5. Encerrado o prazo de envio da documentação, não será permitida a inclusão, substituição ou exclusão de arquivos, permanecendo ao candidato apenas a visualização dos documentos submetidos.

3.1.6. Após a finalização do envio, o sistema disponibilizará número de protocolo, para controle exclusivo do candidato.

3.1.7. Não será aceita, sob qualquer hipótese, a entrega de documentos por correio eletrônico, aplicativos de mensagens, redes sociais, correspondência física ou por meio diverso do previsto neste Edital.

3.1.8. O Instituto IGEDUC poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas à verificação da autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados, inclusive mediante consulta a órgãos oficiais, instituições de ensino, conselhos profissionais e contratantes indicados.

3.1.9. O envio da documentação exigida possui caráter eliminatório e constitui condição indispensável para habilitação do candidato no certame. A ausência, incompletude ou intempestividade no envio implicará eliminação imediata, independentemente da fase em que o candidato se encontre.

3.1.10. Serão aceitos como documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas por órgãos públicos com validade legal; carteiras de conselhos profissionais; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); certificado de reservista; documentos emitidos por comandos militares, corpos de bombeiros, institutos de identificação, secretarias de segurança pública; carteira funcional do Ministério Público; e passaporte.

3.1.11. Não serão aceitos, ainda que autenticados: certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem validade legal; CNH sem fotografia; documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis; protocolos; ou cópias simples.

3.2. DAS REGRAS GERAIS DE AVALIAÇÃO:

3.2.1. A Seleção Pública Simplificada será composta por etapa única, denominada AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, FORMAÇÃO EDUCACIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, de natureza classificatória e eliminatória.

3.2.2. A avaliação será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados por meio do sistema eletrônico da Área do Candidato (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/189/), sendo considerados apenas aqueles compatíveis com a função pleiteada e em conformidade com este Edital.

3.2.3. Serão desconsiderados documentos com rasuras, ilegíveis, borrados, manuscritos integralmente ou que não permitam a verificação clara das informações necessárias à avaliação.

3.2.4. O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o Instituto IGEDUC por falhas técnicas, problemas de comunicação ou quaisquer fatores que impeçam o recebimento adequado dos arquivos.

3.2.5. A veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil, administrativa e penalmente por falsidade ou inexatidão, nos termos da legislação vigente, especialmente do parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, sem prejuízo de sua eliminação do certame.

3.2.6. Caberá recurso contra o resultado preliminar da avaliação, a ser interposto exclusivamente por meio do formulário eletrônico próprio, no prazo definido no cronograma constante do Anexo I.

3.2.7. Serão considerados exclusivamente os documentos devidamente anexados nos campos correspondentes à sua finalidade, desde que legíveis e suficientes à comprovação do atendimento aos requisitos exigidos.

3.2.8. A avaliação dos títulos e da formação educacional observará os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos neste Edital, por função.

3.2.9. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras quando traduzidos por tradutor público juramentado e devidamente revalidados no Brasil, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2002.

3.2.10. Não serão pontuados cursos ou formações incompletas ou pendentes de conclusão na data do envio da documentação. A pontuação máxima por candidato e por função será limitada ao máximo de pontos estabelecido neste edital, ainda que o quantitativo de títulos apresentados seja superior a esse limite, sendo considerados apenas títulos diretamente relacionados à função pretendida.

3.2.11. Os documentos exigidos como requisitos mínimos da função terão caráter exclusivamente habilitatório, não sendo computados para fins de pontuação classificatória.

3.2.12. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação de Títulos e Formação Educacional serão divulgados conforme cronograma constante do Anexo I, sendo admitido recurso, com possibilidade de manutenção, majoração ou redução da pontuação atribuída.

3.2.13. A experiência profissional será avaliada por função, com base nos critérios e limites definidos neste Edital, considerando-se exclusivamente vínculos diretamente relacionados às atribuições da função pleiteada.

3.2.14. Não serão pontuadas experiências decorrentes de autodeclarações, declarações manuscritas, vínculos sem relação com a função ou atividades de natureza ilícita.

3.2.15. O tempo de serviço prestado de forma concomitante não será computado cumulativamente.

3.2.16. Os documentos comprobatórios deverão conter, obrigatoriamente, identificação completa do contratante, descrição das atividades desempenhadas, função exercida e datas de início e término do vínculo.

3.2.17. Na hipótese de divergência entre a nomenclatura do cargo exercido e a função pretendida, o candidato deverá apresentar declaração complementar detalhando as atribuições efetivamente desempenhadas, a fim de possibilitar a análise da compatibilidade para fins de pontuação.

3.3. DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO:

3.3.1. Para fins de participação na presente Seleção Pública Simplificada, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação comprobatória exigida para a função a que concorre, nos termos da tabela a seguir:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
Comprovação de experiência profissional em área diretamente relacionada à função pretendida, conforme os critérios definidos neste edital.
Documentos referentes à titulação acadêmica e à formação educacional compatível com a função pleiteada, conforme previsto neste edital, para fins de comprovação e pontuação.
Comprovação da condição de pessoa com deficiência (PCD), para os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas.
Documentação comprobatória da condição de hipossuficiência, para os candidatos que pleitearem isenção da taxa de inscrição.

3.3.2. O presente certame obedecerá aos **LIMITES MÁXIMOS** de pontuação estabelecidos a seguir:

PARÂMETRO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
Títulos e formação educacional, avaliados conforme os requisitos estabelecidos e compatíveis com as atribuições da função;	**Até 40 (quarenta) pontos** por candidato e função, de caráter exclusivamente classificatório.
Experiência profissional, avaliada conforme os critérios definidos neste edital e diretamente relacionada às atribuições da função pretendida.	**Até 60 (sessenta) pontos** por candidato e função. O candidato deverá obter, **no mínimo, 1,00 (um) ponto neste critério**, sob pena de **ELIMINAÇÃO** da seleção.
PONTUAÇÃO MÁXIMA NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA:	ATÉ 100 (CEM) PONTOS POR CANDIDATO E FUNÇÃO

3.3.3. A **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL** observará os critérios e os limites máximos de pontuação estabelecidos na tabela a seguir:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Curso de APERFEIÇOAMENTO, EXTENSÃO e/ou ATUALIZAÇÃO na área de atuação específica da função pretendida, comprovado por meio de certificado onde conste claramente a temática do curso, a instituição provedora, o período de realização e a carga horária. **TODOS OS DOCUMENTOS DESTA CATEGORIA DEVEM SER ENVIADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF.**	2,5 (dois pontos e meio) por curso / treinamento.	10 (dez) pontos.
Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU completo, em área estrita e claramente relacionada com a função e com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar. **TODOS OS DOCUMENTOS DESTA CATEGORIA DEVEM SER ENVIADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF.**	5,0 (cinco) pontos por curso completo.	10 (dez) pontos.
Curso de MESTRADO completo, em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar. **TODOS OS DOCUMENTOS DESTA CATEGORIA DEVEM SER ENVIADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF.**	10,0 (dez) pontos por curso completo.	Até o limite do critério de avaliação de títulos.
Curso de DOUTORADO completo, em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão	15,0 (quinze) pontos por curso completo.	Até o limite do critério de avaliação de títulos.

acompanhado de histórico escolar. **TODOS OS DOCUMENTOS DESTA CATEGORIA DEVEM SER ENVIADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF.**		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL.	-	**ATÉ 40,0 (QUARENTA) PONTOS**

3.3.3.1. **A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL**, especificamente para os cargos de **EDUCADOR FÍSICO, FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL**, observará os critérios e os limites máximos de pontuação estabelecidos na tabela a seguir:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL (EDUCADOR FÍSICO, FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL)	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Curso de APERFEIÇOAMENTO, EXTENSÃO e/ou ATUALIZAÇÃO na área de atuação específica da função pretendida, comprovado por meio de certificado onde conste claramente a temática do curso, a instituição provedora, o período de realização e a carga horária. **TODOS OS DOCUMENTOS DESTA CATEGORIA DEVEM SER ENVIADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF.**	2,5 (dois pontos e meio) por curso / treinamento.	10 (dez) pontos.
Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU completo em PSICOMOTRICIDADE, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar. O curso pontuado nesta linha não será computado no critério de especialização da linha seguinte. **TODOS OS DOCUMENTOS DESTA CATEGORIA DEVEM SER ENVIADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF.**	7,5 (sete pontos e meio) por curso completo.	7,5 (sete pontos e meio) pontos.
Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU completo, em área estrita e claramente relacionada com a função e com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar. **TODOS OS DOCUMENTOS DESTA CATEGORIA DEVEM SER ENVIADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF.**	5,0 (cinco) pontos por curso completo.	10 (dez) pontos.
Curso de MESTRADO completo, em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar. **TODOS OS DOCUMENTOS DESTA CATEGORIA DEVEM SER ENVIADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF.**	10,0 (dez) pontos por curso completo.	Até o limite do critério de avaliação de títulos.
Curso de DOUTORADO completo, em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar. **TODOS OS DOCUMENTOS DESTA CATEGORIA DEVEM SER ENVIADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF.**	15,0 (quinze) pontos por curso completo.	Até o limite do critério de avaliação de títulos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL.	-	**ATÉ 40,0 (QUARENTA) PONTOS**

3.3.4. **A AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** observará as pontuações estabelecidas na tabela a seguir, conforme as atividades efetivamente desempenhadas pelo candidato e sua correspondência com as atribuições da função pretendida:

CRITÉRIO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	LIMITE
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL compatível com a função pretendida, comprovada mediante exercício de atividades diretamente relacionadas às atribuições previstas no Anexo II, **não enquadradas nas atividades prioritárias da tabela do item 3.3.6. TODOS OS DOCUMENTOS DESTA CATEGORIA DEVEM SER ENVIADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF.**	0,2 ponto por mês completo	**Até 60 pontos**, em conjunto com os demais critérios de experiência.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PRIORITÁRIA, comprovada mediante exercício efetivo das **atividades descritas para a respectiva função na tabela do item 3.3.6. TODOS OS DOCUMENTOS DESTA CATEGORIA DEVEM SER ENVIADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF.**	0,6 ponto por mês completo	**Até 60 pontos**, em conjunto com os demais critérios de experiência.
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	—	**ATÉ 60 (SESSENTA) PONTOS POR CANDIDATO E FUNÇÃO**

3.3.5. A comprovação da experiência profissional poderá ocorrer por qualquer dos documentos previstos na tabela a seguir, desde que atendam às exigências de identificação do contratante, função exercida, período de atuação e descrição das atividades desenvolvidas:

DOCUMENTAÇÃO ADMITIDA	CONDIÇÃO DE ACEITAÇÃO
CTPS FÍSICA OU DIGITAL	Comprovação do vínculo e do período. Quando a CTPS não descrever as atividades desempenhadas, será necessária declaração complementar do contratante para comprovar a compatibilidade e, quando cabível, a prioridade.
CONTRATO DE TRABALHO OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Contrato acompanhado de declaração do contratante, com indicação do período, da função exercida e das atividades efetivamente desenvolvidas.
CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	Documento emitido pela entidade pública ou privada, com identificação do emitente e do contratante, datas do vínculo e descrição das atividades realizadas.

3.3.6. Para fins de atribuição da pontuação diferenciada de **0,6 ponto por mês completo**, consideram-se **ATIVIDADES PRIORITÁRIAS** as descritas na tabela a seguir, conforme a função pretendida:

3.3.6.1. **Funções de Nível Médio e Técnico:**

FUNÇÃO	ATIVIDADES PRIORITÁRIAS — 0,6 PONTO/MÊS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Recebimento, conferência, armazenamento, dispensação e controle de estoque de medicamentos e insumos farmacêuticos, incluindo controle de validade e registros de movimentação. Inclui a atuação na Atenção Primária à Saúde (APS), especialmente nas atividades de apoio à assistência farmacêutica.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Instrumentação e apoio ao atendimento clínico odontológico, preparo de materiais, esterilização, biossegurança e participação em ações preventivas de saúde bucal. Inclui a atuação na Atenção Primária à Saúde (APS) e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	Assistência técnica de enfermagem na Atenção Primária e na Estratégia Saúde da Família, incluindo vacinação, curativos, acompanhamento de grupos prioritários, visitas domiciliares e ações territoriais.

FUNÇÃO	ATIVIDADES PRIORITÁRIAS — 0,6 PONTO/MÊS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40H)	Procedimentos técnicos e cuidados diretos de enfermagem em serviços ambulatoriais e especializados, incluindo coleta de materiais, imunização, preparo de usuários para procedimentos e acompanhamento assistencial.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (30H)	Assistência técnica de enfermagem em urgência e emergência, atendimento pré-hospitalar, monitoramento de pacientes em situações agudas e apoio aos cuidados durante a estabilização e o transporte sanitário, dentro das competências profissionais e sob supervisão cabível.
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Coleta, identificação, preparo e processamento de amostras biológicas, execução de técnicas laboratoriais, organização de exames e controle de qualidade e biossegurança laboratorial.

3.3.6.2. **Funções de Nível Superior:**

FUNÇÃO	ATIVIDADES PRIORITÁRIAS — 0,6 PONTO/MÊS
ASSISTENTE SOCIAL	Atendimento e acompanhamento social de usuários e famílias nos serviços de saúde mental, reabilitação e neurodesenvolvimento, avaliação social, orientação sobre acesso à rede e apoio social relativo ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD).
BIOMÉDICO	Realização de análises clínicas e testagem laboratorial, coleta, preparo e processamento de amostras biológicas, interpretação técnica de resultados e controle de qualidade, observada a habilitação profissional. Inclui as atividades características dos serviços laboratoriais de saúde pública, admitida a experiência equivalente em instituições privadas, quando comprovada.
CIRURGIÃO DENTISTA	Atendimento odontológico clínico e preventivo, diagnóstico, tratamento, acompanhamento longitudinal da saúde bucal e participação em ações individuais e coletivas de promoção da saúde bucal. Inclui a atuação na Atenção Primária à Saúde (APS).
CIRURGIÃO DENTISTA - CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS	Procedimentos de cirurgia oral e bucomaxilofacial, assistência a traumatismos, infecções e lesões de estruturas bucomaxilofaciais, bem como acompanhamento pré e pós-operatório. Inclui a atuação no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), na respectiva especialidade.
CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTISTA	Diagnóstico e tratamento de alterações pulpares e perirradiculares, tratamento e retratamento de canais radiculares e atendimento de urgências endodônticas. Inclui a atuação no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), na respectiva especialidade.
CIRURGIÃO DENTISTA - ESTOMATOLOGISTA	Diagnóstico e acompanhamento de lesões e doenças bucais, realização de biópsias quando indicadas e rastreamento e diagnóstico precoce de alterações potencialmente malignas e câncer de boca. Inclui a atuação no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), na respectiva especialidade.
CIRURGIÃO DENTISTA - ODONTOPEDIATRA	Atendimento odontológico de bebês, crianças e adolescentes, com prevenção, diagnóstico, procedimentos clínicos e acompanhamento da saúde bucal infantojuvenil. Inclui a atuação no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), na respectiva especialidade.

FUNÇÃO	ATIVIDADES PRIORITÁRIAS — 0,6 PONTO/MÊS
CIRURGIÃO DENTISTA - PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	Assistência odontológica adaptada a pessoas com deficiência ou necessidades especiais, manejo clínico individualizado, planejamento terapêutico e orientação de usuários e responsáveis. Inclui a atuação no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), na respectiva especialidade.
EDUCADOR FÍSICO	Planejamento, orientação e acompanhamento de atividades e exercícios físicos para promoção da saúde, inclusive com grupos de condições crônicas e de saúde mental, avaliação funcional e ações coletivas no âmbito dos serviços de saúde. Inclui a atuação na Atenção Primária à Saúde (APS) e nas Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti), bem como atividades de avaliação, intervenção e desenvolvimento psicomotor compatíveis com as competências profissionais, sem exigência de especialização adicional.
ENFERMEIRO - ESF	Consultas de enfermagem e coordenação do cuidado na Estratégia Saúde da Família, pré-natal, puericultura, vacinação, acompanhamento de doenças crônicas, ações territoriais e supervisão da equipe.
ENFERMEIRO SANITARISTA	Vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e de saúde do trabalhador, investigação e monitoramento de agravos, análise de indicadores e planejamento de ações de saúde coletiva. Inclui a atuação na gestão da Atenção Primária à Saúde (APS).
FARMACÊUTICO	Gestão da assistência farmacêutica, seleção e programação de medicamentos, aquisição, armazenamento, controle de estoque, dispensação e orientação farmacêutica, acompanhamento farmacoterapêutico e farmacovigilância. Inclui as atividades características da assistência farmacêutica nos serviços públicos de saúde, admitida a experiência equivalente em instituições privadas, quando comprovada.
FISIOTERAPEUTA	Avaliação e execução de programas de reabilitação funcional, respiratória e domiciliar, elaboração de planos fisioterapêuticos, monitoramento de evolução e assistência multiprofissional. Inclui a atuação na Atenção Primária à Saúde (APS) e nas Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti), bem como atividades de avaliação, intervenção e desenvolvimento psicomotor compatíveis com as competências profissionais, sem exigência de especialização adicional.
FONOAUDIÓLOGO	Avaliação e reabilitação de linguagem, comunicação, fala, deglutição e funções orofaciais no atendimento fonoaudiológico de pessoas com TEA, com intervenções em comunicação funcional, linguagem e Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA), incluindo estratégias de ABA quando pertinentes. Inclui a atuação na Atenção Primária à Saúde (APS) e nas Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti).
NUTRICIONISTA	Avaliação e acompanhamento nutricional clínico, elaboração de planos alimentares, educação alimentar e manejo nutricional de grupos prioritários, inclusive no cuidado multiprofissional. Inclui a atuação na Atenção Primária à Saúde (APS) e nas Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti).

FUNÇÃO	ATIVIDADES PRIORITÁRIAS — 0,6 PONTO/MÊS
PSICÓLOGO	Acolhimento, avaliação, atendimento e acompanhamento psicológico de pessoas com TEA, com avaliação e intervenção individualizada, manejo comportamental e estratégias fundamentadas em ABA quando pertinentes. Inclui a atuação na Atenção Primária à Saúde (APS) e nas Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti).
PSICOPEDAGOGO	Avaliação psicopedagógica e intervenção nas dificuldades de aprendizagem e no neurodesenvolvimento de pessoas com TEA, com planos individualizados e acompanhamento de sua evolução.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Avaliação e reabilitação ocupacional de pessoas com TEA, com promoção da autonomia, atividades de vida diária e participação social, e intervenções em habilidades funcionais e processamento sensorial, incluindo ABA e Integração Sensorial quando indicadas e observada a capacitação específica. Inclui, ainda, atividades de avaliação, intervenção e desenvolvimento psicomotor compatíveis com as competências profissionais, sem exigência de especialização adicional.

3.3.7. O enquadramento na **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PRIORITÁRIA** exige a comprovação de atuação no contexto descrito para a função, sendo as atividades enumeradas de caráter exemplificativo, não se exigindo o exercício de todas elas.

3.3.8. A pontuação pela experiência profissional será atribuída conforme o número de meses completos efetivamente comprovados, observada a pontuação correspondente a cada período e limitado o somatório a 60 (sessenta) pontos por candidato e função.

3.3.9. **A experiência compatível e a experiência prioritária NÃO SERÃO PONTUADAS CUMULATIVAMENTE em relação ao mesmo período**. Quando o candidato comprovar, para um mesmo mês, atividades enquadráveis em mais de um critério, será aplicada exclusivamente a pontuação de maior valor comprovada, sendo vedada a duplicidade de contagem.

3.3.10. O exercício de atividades prioritárias deverá ser demonstrado por descrição **suficientemente detalhada** das atividades desenvolvidas e do **respectivo período**. A denominação da função exercida, o nome do estabelecimento ou o setor de lotação, isoladamente, não asseguram o enquadramento na pontuação diferenciada.

3.3.11. A avaliação considerará as atividades efetivamente desempenhadas, independentemente da natureza pública ou privada do contratante e da nomenclatura da unidade, desde que haja equivalência material com as atividades prioritárias previstas para a função pretendida.

3.3.12. Caso a documentação comprove experiência diretamente relacionada à função, mas não seja suficiente para demonstrar as atividades prioritárias ou seu período específico de exercício, **será atribuída a pontuação de 0,2 ponto por mês completo**, desde que atendidas as demais exigências deste Edital.

3.3.13. Não serão computados cumulativamente períodos concomitantes de exercício profissional, ainda que decorrentes de vínculos distintos, observadas as regras gerais de avaliação da experiência previstas neste Edital.

3.3.14. A classificação permanecerá única por função prevista no Edital. A definição das atividades prioritárias destina-se exclusivamente à atribuição de pontuação na avaliação da experiência profissional e **NÃO IMPLICA** criação de funções, especialidades, vagas, listas de classificação ou reservas de lotação distintas.

3.3.15. As experiências de natureza exclusivamente acadêmica, incluindo atividades de docência, pesquisa e orientação acadêmica, não serão consideradas atividades prioritárias para fins de atribuição da pontuação diferenciada de 0,6 ponto por mês completo, ainda que relacionadas à formação profissional do candidato. Eventual pontuação como experiência profissional compatível ficará condicionada ao atendimento dos demais critérios previstos neste Edital.

3.3.16. **O CANDIDATO QUE OBTIVER PONTUAÇÃO INFERIOR A 1,00 (UM) PONTO NO CRITÉRIO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL SERÁ ELIMINADO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, AINDA QUE TENHA OBTIDO PONTUAÇÃO NOS DEMAIS CRITÉRIOS DA ETAPA.**

4. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

4.1. **DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS, DESEMPATE E ELIMINAÇÃO:**

4.1.1. Serão considerados **classificados** os candidatos que obtiverem **pontuação total igual ou superior a um** na etapa de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional. Ressalta-se, contudo, que a comprovação dos requisitos exigidos para o exercício da função deverá ser apresentada **até o momento da contratação**, em observância ao entendimento consolidado da jurisprudência vigente.

4.1.2. A classificação será realizada por função e indicará a pontuação individual obtida pelos candidatos, observados os critérios de desempate e de eliminação previstos neste Edital.

4.1.3. Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados em listas classificatórias específicas por função, contemplando candidatos classificados e eliminados, com a indicação do motivo da eliminação, quando houver.

4.1.4. O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PCD) constará na lista de classificação geral (ampla concorrência) e, havendo reserva de vagas, também na lista específica destinada às pessoas com deficiência, para a mesma função.

4.1.5. Caberá recurso contra o resultado preliminar, a ser interposto pelo candidato no prazo estabelecido no cronograma, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato, no site do Instituto Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/189/).

4.1.6. O resultado definitivo será publicado nos sites oficiais do Instituto Igeduc e do Município de Goiana (https://goiana.pe.gov.br), até a data prevista no cronograma, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, convocações e comunicados oficiais.

4.1.7. A homologação do resultado definitivo será realizada pelo Município de Goiana (PE), mediante publicação na imprensa oficial.

4.2. **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

4.2.1. Em caso de empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os critérios de desempate estabelecidos na tabela a seguir:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), terá preferência no desempate, observando-se, para esse fim, a data de publicação deste edital e a data de nascimento informada no ato da inscrição. Tal critério aplica-se exclusivamente aos candidatos que se enquadrem na condição de pessoa idosa, não sendo extensível aos demais. Ressalte-se que esse critério não implica a análise da diferença de idade entre os candidatos, mas tão somente a concessão de preferência àquele que for legalmente reconhecido como idoso.
2º	EXPERIÊNCIA	O candidato que tiver maior pontuação no critério da análise de experiência profissional.
3º	TÍTULOS	O candidato que tiver maior pontuação no critério da análise de títulos.
4º	IDADE (data de nascimento)	Na hipótese de persistência de empate após a aplicação dos critérios anteriores, será conferida preferência ao candidato de maior idade, considerando-se, sucessivamente, o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no ato da inscrição, por meio do formulário correspondente. Este critério será aplicado a todos os candidatos empatados, independentemente de estarem ou não enquadrados na condição de pessoa idosa, sendo utilizado exclusivamente como fator de desempate residual.
5º	JURADO	O candidato que tiver exercido a função de jurado (considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição).
6º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público no Município de Goiana com a presença dos candidatos.

4.2.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos, os candidatos alcançados pelo critério de idade serão convocados, antes da divulgação do resultado definitivo, para apresentação de imagem legível da certidão de nascimento,

a fim de verificação do horário do nascimento. A não apresentação da certidão no prazo fixado implicará a consideração automática do horário de nascimento como 23h59min59s, exclusivamente para fins de desempate.

4.2.3. Quanto ao critério de jurado, os candidatos que o tenham declarado no ato da inscrição serão convocados, antes da divulgação do resultado definitivo, para apresentação da documentação comprobatória do efetivo exercício da função.

4.2.4. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos, em original ou cópia autenticada, emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais ou pelos Tribunais Regionais Federais, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal e suas alterações.

4.3. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO:

4.3.1. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a **1,00 (um) ponto no critério de Experiência Profissional**, integrante da etapa de Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional, ainda que obtenha pontuação nos demais critérios da referida etapa.

4.3.2. Será eliminado o candidato que prestar informações falsas ou apresentar documentos falsos ou adulterados relativos à titulação, formação educacional ou experiência profissional, ainda que a irregularidade seja constatada posteriormente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive rescisão contratual, quando aplicável.

4.3.3. Será eliminado, em qualquer fase da seleção, o candidato que adotar conduta incompatível com a ética, a legalidade ou o respeito institucional, incluindo atos de descortesia, ofensa, ameaça ou comportamento inadequado dirigidos a membros do Instituto Igeduc, da Administração Pública do Município de Goiana (PE) ou a outros candidatos, por qualquer meio.

4.3.4. Conforme entendimento consolidado na jurisprudência, na legislação vigente e no âmbito da Comissão da Seleção, os requisitos para investidura na função devem ser comprovados apenas no momento da contratação, razão pela qual o candidato que não apresentar a comprovação durante a fase de seleção permanecerá classificado, desde que atendidos os demais critérios do edital, ficando a obrigatoriedade de apresentação da documentação comprobatória para o ato da contratação, sob pena de impedimento à investidura.

5. CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS.

5.1. DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DA CONTRATAÇÃO:

5.1.1. O provimento das vagas previstas para cada função obedecerá à necessidade do Município de Goiana (PE), às disposições legais vigentes e ao resultado definitivo da Seleção Pública Simplificada.

5.1.2. As vagas que vierem a ser criadas ou disponibilizadas durante o prazo de validade do certame poderão ser providas conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitada, em todos os casos, a ordem de classificação.

5.1.3. A aprovação no certame gera apenas expectativa de direito à contratação, ficando está condicionada ao interesse público, à existência de vaga, à observância da ordem classificatória e ao prazo de validade da seleção.

5.1.4. As contratações observarão os critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), por cargo/função, em conformidade com o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no Acórdão T.C. nº 411/19, Processo TCE-PE nº 1852440-0. Considerado o percentual de 5% (cinco por cento) de reserva, a contratação de candidato PCD ocorrerá na **2ª, 21ª, 41ª, 61ª** posições e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação da respectiva lista de candidatos PCD.

5.1.5. No ato da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais correspondentes àqueles enviados eletronicamente durante o processo seletivo, dentro do prazo estabelecido, constituindo tal apresentação condição indispensável para a contratação.

5.1.6. A convocação será realizada pelo Município de Goiana (PE) **mediante publicação na imprensa oficial e no site institucional (https://goiana.pe.gov.br), bem como por comunicação individualizada ao candidato, por meio de correio eletrônico (e-mail), telefone ou outro meio de contato previamente informado no ato da inscrição**, sem prejuízo da publicidade oficial.

5.1.7. O não comparecimento do candidato ao local designado para a apresentação de documentação ou assinatura do contrato, no prazo fixado, será interpretado como desistência expressa, implicando sua exclusão do certame.

5.1.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações, convocações e demais comunicados oficiais relativos à contratação, bem como manter seus dados cadastrais atualizados.

5.1.8.1. Até a data de publicação do resultado da seleção pública, o candidato poderá realizar a atualização de seus dados cadastrais diretamente pelo sistema do IGEDUC, por meio da Área do Candidato.

5.1.8.2. Após a publicação do resultado definitivo da seleção pública, eventuais solicitações de alteração de dados cadastrais deverão ser realizadas diretamente à Administração Municipal, por meio do atendimento eletrônico pelo e-mail **ouvidoria@goiana.pe.gov.br** ou presencialmente na Ouvidoria Municipal, localizada na **Rua Augusta, nº 94, Centro, Goiana/PE**.

5.1.9. Os candidatos contratados exercerão suas atividades em locais compatíveis com a função e com a jornada de trabalho prevista neste Edital. A Administração Municipal indicará a unidade de lotação conforme a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover remanejamentos, de acordo com a necessidade do serviço e o interesse público, respeitada a função contratada.

5.1.10. Os contratos terão vigência inicial de 1 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, a critério da Administração Municipal. Durante a vigência contratual, o desempenho do contratado será avaliado mensalmente pelo superior imediato e pelo setor de Recursos Humanos, considerando critérios de assiduidade, pontualidade, competência técnica e cumprimento das atribuições.

5.1.11. A rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo, por interesse público, término do prazo contratual, extinção da necessidade administrativa ou da situação que ensejou a contratação. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada formalmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.1.12. O candidato aprovado em mais de uma função deverá optar por apenas uma delas no momento da contratação, sob pena de exclusão das demais.

5.2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

5.2.1. A contratação dos candidatos aprovados estará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

5.2.1.1. Ter sido aprovado na Seleção Pública Simplificada, nos termos deste Edital, e regularmente convocado pelo Município de Goiana (PE);

5.2.1.2. Comprovar o preenchimento dos requisitos mínimos exigidos para a função, especialmente quanto à escolaridade e ao registro profissional, quando exigido;

5.2.1.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme o art. 12 da Constituição Federal;

5.2.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, quando do sexo masculino, com as obrigações militares;

5.2.1.5. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

5.2.1.6. Apresentar aptidão física e mental para o exercício da função, comprovada por meio de exames médicos exigidos pela Administração Municipal;

5.2.1.7. Cumprir integralmente as disposições deste Edital e do ato de convocação;

5.2.1.8. Não acumular cargo, emprego ou função pública, salvo nas hipóteses constitucionalmente permitidas;

5.2.1.9. Apresentar, dentro dos prazos estabelecidos, toda a documentação exigida, bem como os exames e informações solicitadas nos atos convocatórios.

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

5.3.1. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais, legíveis, nítidos e atualizados, além de outros que venham a ser exigidos pela Administração Municipal, conforme previsto neste Edital e no respectivo ato convocatório.

5.3.2. Constituem documentos obrigatórios para a contratação, entre outros:

5.3.2.1. Documento oficial de identificação com foto;

5.3.2.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.3.2.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

5.3.2.4. Comprovante da escolaridade mínima exigida para a função;

5.3.2.5. Comprovante de residência atualizado;

5.3.2.6. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

5.3.2.7. Comprovante de quitação com o serviço militar, quando do sexo masculino;

5.3.2.8. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual, expedida pela Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS/PE) ou pelo órgão competente do Estado em que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

5.3.2.9. Comprovante de inscrição e regularidade perante o respectivo conselho profissional, quando exigido para o exercício da função;

5.3.2.10. Certidão Negativa de Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

5.3.2.11. Declaração, de próprio punho, acerca da existência ou não de acumulação de cargo, emprego ou função pública.

5.3.3. No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar, obrigatoriamente, certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, devidamente emitidas pelos órgãos competentes, por meio dos respectivos sítios eletrônicos oficiais, a saber:

5.3.3.1. a) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, emitida pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidaode-antecedentes-criminais;

5.3.3.2. b) Certidão Unificada da Justiça Federal - Área Criminal, emitida pelo endereço eletrônico: https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacaocertidao;

5.3.3.3. c) Certidão Unificada da Justiça Federal - Área Cível, emitida pelo endereço eletrônico: https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacaocertidao;

5.3.3.4. d) Certidão Unificada da Justiça Federal - para fins eleitorais, emitida pelo endereço eletrônico: https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacaocertidao.

5.3.3.5. A não apresentação das certidões exigidas, ou a apresentação em desacordo com as exigências legais, poderá impedir a formalização da contratação, sem prejuízo das demais consequências previstas neste edital e na legislação vigente.

5.3.4. No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar, obrigatoriamente, documento oficial que comprove a inscrição em número de identificação social, válido para fins trabalhistas e previdenciários, tais como NIS (Número de Identificação Social), PIS (Programa de Integração Social), NIT (Número de Identificação do Trabalhador) ou PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), sendo condição indispensável para a formalização do vínculo, sob pena de impedimento da contratação, sem prejuízo da aplicação das demais disposições previstas neste edital e na legislação vigente.

5.4. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

5.4.1. No ato da convocação para contratação, o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) deverá apresentar documentação comprobatória da condição declarada, bem como informações e documentos complementares eventualmente solicitados pelo Município de Goiana (PE), com a finalidade de verificação do direito à vaga reservada.

5.4.2. Caso a deficiência declarada não seja confirmada nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato perderá o direito à reserva de vaga, permanecendo apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido pontuação suficiente.

5.4.3. Será excluído do certame o candidato cuja deficiência, ainda que comprovada, seja considerada incompatível com o exercício das atribuições da função, possibilitando a convocação do próximo classificado.

5.4.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por ausência de candidatos, desistência, inaptidão em perícia médica ou esgotamento dos prazos recursais serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.4.5. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar a condição de deficiência que ensejou a reserva de vaga para justificar concessão de licenças, faltas injustificadas, pedidos de transferência de função ou unidade, ou aposentadoria por invalidez, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1. RECURSOS:

6.1.1. Será admitida a interposição de recursos contra todas as listagens e resultados preliminares das etapas da presente Seleção Pública Simplificada, observados os prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.1.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio eletrônico, na Área do Candidato, no prazo estabelecido no Cronograma previsto neste Edital. A fundamentação recursal deverá conter, no máximo,1.000 (mil) caracteres, considerados os espaços, sendo desconsiderado o excedente eventualmente inserido pelo candidato.

6.1.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou encaminhados por correio, e-mail, presencialmente ou por qualquer meio diverso do previsto neste edital.

6.1.4. Não serão conhecidos recursos que versem sobre a pontuação, avaliação ou classificação de terceiros, bem como aqueles que contenham linguagem ofensiva, desrespeitosa ou ameaçadora, que sejam intempestivos ou que não permitam a clara identificação do objeto da insurgência.

6.1.5. Não será admitida a juntada de novos documentos na fase recursal. O recurso deverá limitar-se à argumentação objetiva, indicando eventual erro material ou de avaliação referente aos documentos já apresentados no momento oportuno.

6.1.6. Não caberá pedido de revisão de recurso, tampouco recurso contra resultados ou listagens definitivas.

6.1.7. As respostas aos recursos serão disponibilizadas para consulta individual na Área do Candidato e divulgadas no site do Instituto Igeduc, conforme o cronograma. O julgamento dos recursos competirá ao Instituto Igeduc, podendo a equipe gestora da seleção emitir parecer técnico nos casos omissos.

6.2. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.3. Os valores arrecadados a título de taxa de inscrição serão destinados a conta bancária específica do Município de Goiana/PE. A restituição dos valores pagos somente ocorrerá nas hipóteses de anulação, suspensão ou cancelamento do certame ou de alguma das funções ofertadas.

6.4. É vedado ao candidato alegar desconhecimento deste edital, de suas retificações ou dos atos e comunicados oficiais regularmente publicados, para fins de isenção de responsabilidade ou questionamento do andamento do certame.

6.5. O Município de Goiana e o Instituto Igeduc não se responsabilizam por despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos eventualmente suportados pelo candidato, inclusive aqueles decorrentes de mudança de domicílio após a contratação.

6.6. Os prazos constantes do cronograma previsto no Anexo I poderão ser ajustados pelo Instituto Igeduc, quando necessário, para assegurar a isonomia, a legalidade e a eficiência do certame.

6.7. Não será emitido documento individual de aprovação ou classificação, sendo consideradas válidas, para todos os efeitos legais, as publicações realizadas nos sites oficiais do Município de Goiana (https://goiana.pe.gov.br/) e do Instituto Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/189/).

6.8. O candidato classificado poderá ter seu local de exercício alterado, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública, desde que respeitadas a função e a jornada de trabalho previstas neste edital.

6.9. Todo o acervo documental decorrente da seleção — incluindo inscrições, documentos, recursos, listas classificatórias e demais registros — será arquivado pelo Município pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos ou até manifestação definitiva do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) acerca da legalidade do certame, prevalecendo o que ocorrer por último.

6.10. Eventuais retificações, inclusões ou alterações deste edital serão formalmente publicadas e incorporadas ao texto consolidado, com indicação expressa das modificações realizadas.

6.11. Os casos omissos serão dirimidos pela equipe gestora da Seleção Pública Simplificada, em conjunto com o Instituto Igeduc, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

LÍCIA DA SILVA MACIEL

Secretária Municipal de Saúde

7. ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

INSCRIÇÃO	DATAS PREVISTAS

Publicação do edital de abertura da Seleção Pública Simplificada nos sites do IGEDUC e da Prefeitura de Goiana.	27/11/2026
Período para impugnação do edital, por meio da Área do Candidato.	De 27/11/2026 até 01/12/2026
Divulgação das respostas às impugnações, na Área do Candidato.	14/12/2026
Período de inscrições e envio da documentação de habilitação e para vagas especiais, pela Área do Candidato.	De 27/11/2026 até 23/12/2026
Período de envio da documentação comprobatória de títulos, experiência profissional.	De 27/11/2026 até 30/12/2026
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	24/12/2026
Publicação da lista de inscritos e da concorrência por função.	29/12/2026

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	DATAS PREVISTAS
Período para solicitação de isenção da taxa e envio da documentação exigida.	De 27/11/2026 até 01/12/2026
Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção, na Área do Candidato.	13/12/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção.	De 14/12/2026 até 16/12/2026
Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção e das respostas aos recursos.	21/12/2026

RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA	DATAS PREVISTAS
Publicação do resultado preliminar da Seleção Pública Simplificada, por função.	18/01/2027
Período para recurso contra o resultado preliminar.	De 19/01/2027 até 20/01/2027
Publicação do resultado definitivo da Seleção Pública Simplificada, por função, e das respostas aos recursos.	15/02/2027

8. ANEXO II - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES.

1.1. São atribuições e requisitos das **FUNÇÕES DE MÉDIO E TÉCNICO**:

FUNÇÃO: AUXILIAR DE FARMÁCIA.

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no recebimento, conferência, organização e armazenamento de medicamentos, materiais e insumos farmacêuticos, verificando validade, integridade e condições adequadas de conservação; Realizar a separação e dispensação de medicamentos e produtos farmacêuticos conforme prescrições, requisições ou orientações autorizadas; Auxiliar no controle de estoque, movimentação, entrada e saída de medicamentos, materiais médico-hospitalares e insumos da unidade; Efetuar registros e atualizações em sistemas informatizados de controle de estoque,

dispensação e movimentação de produtos; Organizar medicamentos conforme categorias, lotes, prazos de validade e normas de armazenamento estabelecidas; Auxiliar na conferência de receitas e documentos relacionados à dispensação, encaminhando situações que necessitem de avaliação do farmacêutico responsável; Auxiliar na elaboração de relatórios, inventários, mapas de controle e demais registros relacionados às atividades da farmácia; Auxiliar no acompanhamento dos prazos de validade dos medicamentos e comunicar eventuais irregularidades ao responsável pelo setor; Zelar pela organização, limpeza, conservação e adequada utilização do ambiente de trabalho, equipamentos e materiais do setor; Auxiliar nas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, conforme orientações e supervisão do farmacêutico responsável; Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza da função e conforme determinação da chefia imediata.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo e Curso Técnico de Auxiliar em Saúde Bucal, com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO), no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Organizar e preparar o ambiente de trabalho odontológico, equipamentos, instrumentos e materiais necessários ao atendimento; Auxiliar o cirurgião-dentista durante os procedimentos clínicos, realizando atividades de instrumentação e apoio conforme sua competência profissional; Realizar a organização, limpeza, desinfecção, esterilização e conservação de instrumentos e equipamentos odontológicos; Preparar e manipular materiais odontológicos sob orientação do cirurgião-dentista; Realizar acolhimento e atendimento inicial aos usuários, fornecendo orientações relacionadas aos serviços odontológicos da unidade; Auxiliar no controle, armazenamento e reposição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos; Realizar registros e lançamentos de informações referentes aos atendimentos odontológicos nos sistemas de informação utilizados pelo serviço de saúde; Participar de ações de promoção, prevenção e educação em saúde bucal, orientando usuários e grupos comunitários conforme planejamento da equipe; Auxiliar na organização de campanhas, atividades coletivas e ações de saúde bucal desenvolvidas pela unidade de saúde; Zelar pela organização, conservação e funcionamento adequado do consultório odontológico, observando normas de biossegurança e segurança do trabalho; Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza da função e conforme determinação da chefia imediata.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF.

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo e Curso Técnico em Enfermagem, com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência de enfermagem aos indivíduos e famílias atendidos pela Estratégia Saúde da Família, executando procedimentos e cuidados conforme sua competência profissional, sob supervisão do enfermeiro; Realizar procedimentos técnicos de enfermagem, incluindo administração de medicamentos, curativos, aferição de sinais vitais, coleta de materiais para exames e aplicação de vacinas, conforme prescrições e protocolos estabelecidos; Participar das ações de promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde desenvolvidas pelas equipes de Atenção Primária à Saúde; Auxiliar no acompanhamento de gestantes, crianças, idosos, pessoas com doenças crônicas e demais grupos prioritários, conforme planejamento da equipe; Realizar visitas domiciliares e atividades em espaços comunitários, quando necessário, executando procedimentos compatíveis com sua competência profissional; Participar do acolhimento dos usuários nas unidades de saúde, realizando procedimentos de enfermagem e comunicando alterações clínicas ao enfermeiro responsável; Auxiliar na execução de campanhas de vacinação, busca ativa, vigilância em saúde e acompanhamento das famílias do território; Desenvolver atividades educativas individuais e coletivas, orientando os usuários sobre higiene, prevenção de doenças e cuidados básicos de saúde; Auxiliar o enfermeiro no planejamento, execução e avaliação das ações de assistência de enfermagem; Realizar registros dos atendimentos e procedimentos executados nos prontuários e sistemas de informação; Zelar pela organização, conservação e adequada utilização dos equipamentos, materiais e insumos utilizados nos serviços de saúde; Cumprir as normas de biossegurança, segurança do trabalho e protocolos técnicos estabelecidos; Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza da função e conforme determinação da chefia imediata.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40H).

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo e Curso Técnico em Enfermagem, com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência de enfermagem aos usuários, realizando cuidados diretos conforme prescrição e orientação do enfermeiro; Executar procedimentos técnicos de enfermagem, tais como administração de medicamentos, curativos, aferição de sinais vitais, coleta de materiais para exames e demais atividades inerentes à

função; Auxiliar o enfermeiro no planejamento, execução e avaliação das ações de assistência de enfermagem; Realizar acolhimento, triagem e atendimento inicial dos usuários nos serviços de saúde, conforme protocolos estabelecidos; Participar de ações de promoção, prevenção, educação em saúde e acompanhamento dos usuários, conforme programas e políticas públicas de saúde; Auxiliar na preparação de pacientes para consultas, exames, procedimentos e atendimentos especializados; Realizar registros dos atendimentos e procedimentos executados nos prontuários, sistemas de informação e documentos próprios da unidade; Participar de campanhas de vacinação, ações de vigilância em saúde e demais atividades desenvolvidas pela equipe multiprofissional; Zelar pela organização, limpeza, conservação e adequada utilização dos equipamentos, materiais e instrumentos utilizados na assistência de enfermagem; Cumprir normas de biossegurança, segurança do trabalho e demais protocolos técnicos relacionados à assistência em saúde; Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza da função e conforme determinação da chefia imediata.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (30H).

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo e Curso Técnico em Enfermagem, com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência de enfermagem aos usuários, realizando cuidados diretos conforme prescrição e orientação do enfermeiro; Executar procedimentos técnicos de enfermagem, tais como administração de medicamentos, curativos, aferição de sinais vitais, coleta de materiais para exames e demais atividades inerentes à função; Auxiliar o enfermeiro no planejamento, execução e avaliação das ações de assistência de enfermagem; Realizar acolhimento, triagem e atendimento inicial dos usuários nos serviços de saúde, conforme protocolos estabelecidos; Participar de ações de promoção, prevenção, educação em saúde e acompanhamento dos usuários, conforme programas e políticas públicas de saúde; Auxiliar na preparação de pacientes para consultas, exames, procedimentos e atendimentos especializados; Realizar registros dos atendimentos e procedimentos executados nos prontuários, sistemas de informação e documentos próprios da unidade; Participar de campanhas de vacinação, ações de vigilância em saúde e demais atividades desenvolvidas pela equipe multiprofissional; Zelar pela organização, limpeza, conservação e adequada utilização dos equipamentos, materiais e instrumentos utilizados na assistência de enfermagem; Cumprir normas de biossegurança, segurança do trabalho e demais protocolos técnicos relacionados à assistência em saúde; Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza da função e conforme determinação da chefia imediata.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO.

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo e Curso Técnico em Laboratório, no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Realizar coleta, identificação, acondicionamento e encaminhamento de materiais biológicos para análise laboratorial; Preparar amostras, materiais, reagentes e equipamentos necessários à execução dos procedimentos laboratoriais; Executar técnicas laboratoriais de baixa e média complexidade, conforme protocolos e procedimentos estabelecidos; Auxiliar na realização de exames laboratoriais, seguindo métodos, normas técnicas e controles de qualidade; Realizar registros dos procedimentos executados, resultados obtidos e demais informações necessárias ao controle dos serviços laboratoriais; Operar, limpar, conservar e realizar manutenção básica dos equipamentos e instrumentos utilizados no laboratório; Controlar o estoque, armazenamento e validade de materiais, reagentes, insumos e produtos utilizados nas atividades laboratoriais; Realizar a organização, limpeza, desinfecção e esterilização de materiais, equipamentos e ambientes laboratoriais; Cumprir normas de biossegurança, segurança do trabalho e procedimentos relacionados ao manuseio de materiais biológicos; Auxiliar no controle de qualidade dos processos laboratoriais e na organização das rotinas do setor; Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza da função e conforme determinação da chefia imediata.

1.2. São atribuições e requisitos das **FUNÇÕES DE SUPERIOR**:

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL.

REQUISITOS: Possuir curso superior completo em Serviço Social e registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento social aos usuários, identificando necessidades, demandas e situações de vulnerabilidade social; Elaborar estudos, relatórios, pareceres, laudos e registros técnicos relacionados ao acompanhamento dos usuários; Realizar orientações sociais e encaminhamentos aos serviços, programas e benefícios disponíveis na rede de atendimento; Participar de ações multiprofissionais, contribuindo para o planejamento e

execução das atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde; Realizar visitas domiciliares e institucionais para acompanhamento, avaliação e intervenção em situações sociais identificadas; Desenvolver ações de promoção, prevenção e educação em saúde, considerando os aspectos sociais, familiares e comunitários dos usuários; Acompanhar usuários e famílias em situações de vulnerabilidade, risco social, violação de direitos ou necessidade de proteção social; Articular ações com órgãos públicos, instituições e serviços da rede socioassistencial, visando à integração e continuidade do atendimento; Participar da elaboração, execução e avaliação de projetos, programas e políticas públicas relacionadas à assistência social e à saúde; Registrar informações dos atendimentos realizados e manter atualizados os documentos e sistemas de acompanhamento dos usuários; Realizar atendimento e acompanhamento social de usuários e famílias nos serviços de saúde mental, reabilitação e neurodesenvolvimento, incluindo pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA); Realizar avaliação social e orientação de usuários e familiares quanto ao acesso ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD), acompanhando as demandas sociais relacionadas ao deslocamento para tratamento; Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza da função e conforme determinação da chefia imediata.

FUNÇÃO: BIOMÉDICO.

REQUISITOS: Possuir curso superior completo em Biomedicina e registro ativo no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM), no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Realizar análises laboratoriais em amostras biológicas, conforme métodos, técnicas e procedimentos estabelecidos; Executar exames laboratoriais nas áreas de competência da Biomedicina, incluindo análises clínicas, conforme habilitação profissional; Realizar coleta, preparo, processamento e análise de materiais biológicos para fins diagnósticos; Interpretar resultados laboratoriais e elaborar relatórios técnicos, quando dentro de sua competência profissional; Realizar controle de qualidade dos processos laboratoriais, garantindo a confiabilidade dos resultados obtidos; Operar, calibrar, monitorar e zelar pela conservação dos equipamentos e instrumentos utilizados no laboratório; Supervisionar e orientar atividades técnicas desenvolvidas pela equipe auxiliar, quando designado; Controlar estoque, armazenamento e validade de reagentes, insumos e materiais utilizados nas atividades laboratoriais; Participar da implantação, acompanhamento e atualização de protocolos, rotinas e procedimentos técnicos do serviço; Cumprir normas de biossegurança, segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis às atividades laboratoriais; Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza da função e conforme determinação da chefia imediata.

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA.

REQUISITOS: Possuir curso superior completo em Odontologia e registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO), no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas, avaliações, diagnósticos e procedimentos odontológicos nos usuários dos serviços de saúde; Executar procedimentos clínicos de prevenção, promoção, recuperação e manutenção da saúde bucal; Realizar atendimentos odontológicos de urgência e emergência, conforme sua competência profissional e protocolos estabelecidos; Elaborar planos de tratamento odontológico, acompanhando a evolução clínica dos usuários atendidos; Solicitar, avaliar e interpretar exames complementares necessários ao diagnóstico e planejamento terapêutico; Orientar usuários sobre higiene bucal, prevenção de doenças, cuidados odontológicos e promoção da saúde; Participar de ações coletivas de educação em saúde bucal, campanhas e atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde; Realizar registros dos atendimentos, procedimentos executados e informações clínicas nos prontuários e sistemas de informação; Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das ações de saúde bucal desenvolvidas pela equipe multiprofissional; Supervisionar e orientar as atividades dos profissionais auxiliares e técnicos da área odontológica, quando designado, observando as normas técnicas e de biossegurança; Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza da função e conforme determinação da chefia imediata.

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA - CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS.

REQUISITOS: Possuir curso superior completo em Odontologia, registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO) e título de especialista em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais, devidamente registrado no CRO, no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas, avaliações, diagnósticos e procedimentos cirúrgicos odontológicos relacionados às doenças, lesões, traumatismos e alterações das estruturas bucomaxilofaciais; Executar procedimentos de cirurgia oral e bucomaxilofacial, conforme sua competência profissional, complexidade assistencial e estrutura disponível; Realizar atendimentos odontológicos de urgência e emergência, especialmente em casos de infecções, traumatismos e outras alterações bucomaxilofaciais; Elaborar planos de tratamento cirúrgico, acompanhando a evolução clínica e a

recuperação pós-operatória dos usuários atendidos; Realizar procedimentos de remoção de dentes inclusos ou impactados, tratamento cirúrgico de lesões e outras intervenções compatíveis com a especialidade; Solicitar, avaliar e interpretar exames clínicos e de imagem necessários ao diagnóstico e planejamento terapêutico; Realizar procedimentos de biópsia e encaminhamento de materiais para análise anatomopatológica, quando indicados; Orientar os usuários quanto aos cuidados pré-operatórios, pós-operatórios e à prevenção de complicações; Atuar de forma integrada às equipes multiprofissionais, realizando encaminhamentos para serviços de maior complexidade, quando necessário; Realizar registros dos atendimentos, procedimentos executados e informações clínicas nos prontuários e sistemas de informação; Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das ações especializadas de saúde bucal; Supervisionar e orientar as atividades dos profissionais auxiliares e técnicos da área odontológica, quando designado, observando as normas técnicas e de biossegurança; Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza da função e conforme determinação da chefia imediata.

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTISTA.

REQUISITOS: Possuir curso superior completo em Odontologia, registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO) e título de especialista em Endodontia, devidamente registrado no CRO, no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas, avaliações, diagnósticos e procedimentos odontológicos especializados em Endodontia, destinados à prevenção, ao tratamento e ao controle das alterações da polpa dentária e dos tecidos perirradiculares; Executar tratamentos e retratamentos dos sistemas de canais radiculares, utilizando técnicas e materiais adequados aos procedimentos; Realizar atendimentos odontológicos de urgência e emergência relacionados a dores de origem pulpar, infecções endodônticas e traumatismos dentários; Elaborar planos de tratamento endodôntico, acompanhando a evolução clínica e os resultados dos procedimentos realizados; Solicitar, avaliar e interpretar exames clínicos e de imagem necessários ao diagnóstico e planejamento terapêutico; Executar procedimentos destinados à preservação da vitalidade pulpar e à manutenção dos elementos dentários, conforme indicação clínica; Realizar procedimentos cirúrgicos paraendodônticos, quando indicados, observadas as condições técnicas e assistenciais disponíveis; Orientar os usuários quanto aos cuidados posteriores ao tratamento, à prevenção de infecções e à manutenção da saúde bucal; Atuar de forma integrada às equipes de saúde bucal, realizando encaminhamentos para outras especialidades, quando necessário; Realizar registros dos atendimentos, procedimentos executados e informações clínicas nos prontuários e sistemas de informação; Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das ações especializadas de saúde bucal; Supervisionar e orientar as atividades dos profissionais auxiliares e técnicos da área odontológica, quando designado, observando as normas técnicas e de biossegurança; Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza da função e conforme determinação da chefia imediata.

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA - ESTOMATOLOGISTA.

REQUISITOS: Possuir curso superior completo em Odontologia, registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO) e título de especialista em Estomatologia, devidamente registrado no CRO, no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas, avaliações e diagnósticos de doenças, lesões e alterações que acometem a cavidade bucal e as estruturas associadas; Executar procedimentos clínicos de prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças bucais, conforme sua competência profissional e protocolos estabelecidos; Realizar avaliação de lesões suspeitas de malignidade, contribuindo para a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de boca; Identificar manifestações bucais de doenças sistêmicas e alterações decorrentes de tratamentos médicos, promovendo o acompanhamento odontológico adequado; Elaborar planos de tratamento individualizados, acompanhando a evolução clínica dos usuários atendidos; Solicitar, avaliar e interpretar exames complementares necessários ao diagnóstico e planejamento terapêutico; Realizar procedimentos de biópsia e encaminhamento de materiais para análise anatomopatológica, quando indicados; Orientar os usuários quanto à prevenção de doenças bucais, identificação de alterações suspeitas e cuidados necessários à manutenção da saúde bucal; Participar de ações coletivas de prevenção e detecção precoce do câncer de boca, campanhas educativas e atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde; Atuar de forma integrada às equipes multiprofissionais, realizando encaminhamentos para serviços especializados, quando necessário; Realizar registros dos atendimentos, procedimentos executados e informações clínicas nos prontuários e sistemas de informação; Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das ações especializadas de saúde bucal; Supervisionar e orientar as atividades dos profissionais auxiliares e técnicos da área odontológica, quando designado, observando as normas técnicas e de biossegurança; Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza da função e conforme determinação da chefia imediata.

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA - ODONTOPEDIATRA.

REQUISITOS: Possuir curso superior completo em Odontologia, registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO) e título de especialista em Odontopediatria, devidamente registrado no CRO, no momento da contratação..

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas, avaliações, diagnósticos e procedimentos odontológicos em bebês, crianças e adolescentes, considerando as particularidades de cada fase do desenvolvimento; Executar procedimentos clínicos de prevenção, promoção, recuperação e manutenção da saúde bucal infantil, conforme sua competência profissional e protocolos estabelecidos; Realizar atendimentos odontológicos de urgência e emergência, especialmente em casos de traumatismos dentários, dores e infecções bucais; Elaborar planos de tratamento odontológico individualizados, acompanhando o desenvolvimento da dentição e a evolução clínica dos usuários atendidos; Realizar procedimentos restauradores, preventivos e terapêuticos em dentes decíduos e permanentes jovens, conforme indicação clínica; Solicitar, avaliar e interpretar exames complementares necessários ao diagnóstico e planejamento terapêutico; Identificar alterações no desenvolvimento dentário e nas estruturas bucais, realizando intervenções preventivas ou encaminhamentos especializados, quando necessário; Aplicar técnicas adequadas de manejo comportamental, visando à segurança, ao acolhimento e à humanização do atendimento odontológico infantil; Orientar pais e responsáveis quanto à higiene bucal, alimentação, prevenção de cáries, hábitos bucais e acompanhamento odontológico periódico; Participar de ações coletivas de educação em saúde bucal, campanhas preventivas e atividades desenvolvidas em unidades de saúde, escolas e outros espaços comunitários; Realizar registros dos atendimentos, procedimentos executados e informações clínicas nos prontuários e sistemas de informação; Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das ações de saúde bucal destinadas ao público infantil; Supervisionar e orientar as atividades dos profissionais auxiliares e técnicos da área odontológica, quando designado, observando as normas técnicas e de biossegurança; Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza da função e conforme determinação da chefia imediata.

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA - PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

REQUISITOS: Possuir curso superior completo em Odontologia, registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO) e título de especialista em Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais, devidamente registrado no CRO, no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas, avaliações, diagnósticos e procedimentos odontológicos em pacientes com necessidades especiais, considerando suas condições físicas, intelectuais, sensoriais, comportamentais e sistêmicas; Executar procedimentos clínicos de prevenção, promoção, recuperação e manutenção da saúde bucal, mediante técnicas e condutas adaptadas às necessidades individuais dos pacientes; Realizar atendimentos odontológicos de urgência e emergência, conforme sua competência profissional e protocolos estabelecidos; Elaborar planos de tratamento individualizados, considerando as condições clínicas, limitações funcionais e necessidades específicas dos usuários; Solicitar, avaliar e interpretar exames complementares necessários ao diagnóstico e planejamento terapêutico; Orientar pacientes, familiares e cuidadores quanto à higiene bucal, prevenção de doenças e continuidade dos cuidados odontológicos; Atuar de forma integrada às equipes multiprofissionais, promovendo a assistência odontológica humanizada e inclusiva; Realizar encaminhamentos para serviços especializados, quando necessário, observados os protocolos assistenciais; Realizar registros dos atendimentos, procedimentos executados e informações clínicas nos prontuários e sistemas de informação; Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das ações de saúde bucal destinadas às pessoas com necessidades especiais; Supervisionar e orientar as atividades dos profissionais auxiliares e técnicos da área odontológica, quando designado, observando as normas técnicas e de biossegurança; Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza da função e conforme determinação da chefia imediata.

FUNÇÃO: EDUCADOR FÍSICO.

REQUISITOS: Possuir curso superior completo em Educação Física e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, desenvolver e acompanhar atividades físicas, práticas corporais e exercícios orientados aos usuários dos serviços públicos de saúde; Realizar avaliações físicas, funcionais e de aptidão dos usuários, conforme protocolos e objetivos estabelecidos; Elaborar planos de atividades físicas individualizados ou coletivos, considerando as condições de saúde, limitações e necessidades dos participantes; Orientar usuários quanto à prática segura de atividades físicas, hábitos saudáveis e prevenção de agravos à saúde; Desenvolver atividades de promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida da população; Participar de grupos, oficinas, programas e ações coletivas desenvolvidas pelas equipes de saúde; Acompanhar usuários em atividades físicas, observando condições, evolução e necessidades de adequação dos exercícios; Participar de ações interdisciplinares junto às equipes multiprofissionais, contribuindo para o cuidado integral dos usuários; Registrar informações referentes às atividades realizadas,

acompanhamentos e avaliações dos usuários; Promover ações educativas relacionadas à atividade física, qualidade de vida, envelhecimento saudável e prevenção de fatores de risco; Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza da função e conforme determinação da chefia imediata.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO - ESF.

REQUISITOS: Possuir curso superior completo em Enfermagem e registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Realizar assistência de enfermagem aos indivíduos e famílias atendidos pela Estratégia Saúde da Família, mediante consultas, avaliações, procedimentos e acompanhamento clínico, conforme sua competência profissional; Executar ações de promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde, considerando as necessidades da população e as características do território de atuação; Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicamentos, quando autorizados pela legislação profissional e pelos protocolos estabelecidos; Desenvolver ações de acompanhamento pré-natal, puericultura, saúde da mulher, saúde da criança, saúde do adulto, saúde do idoso e de pessoas com doenças crônicas; Realizar visitas domiciliares e atendimentos em espaços comunitários, conforme as necessidades dos usuários e o planejamento da equipe; Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas pela equipe de enfermagem; Supervisionar e orientar as atividades dos técnicos e auxiliares de enfermagem e dos agentes comunitários de saúde, observadas as respectivas competências profissionais; Participar do acolhimento, avaliação e classificação de risco dos usuários, conforme protocolos estabelecidos; Desenvolver ações de vacinação, vigilância em saúde, busca ativa e acompanhamento de grupos prioritários; Promover atividades educativas individuais e coletivas, orientando a população sobre prevenção de doenças, hábitos saudáveis e utilização dos serviços de saúde; Realizar registros dos atendimentos, procedimentos executados e informações clínicas nos prontuários e sistemas de informação; Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas pela equipe multiprofissional de saúde; Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza da função e conforme determinação da chefia imediata.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO SANITARISTA.

REQUISITOS: Possuir curso superior completo em Enfermagem, registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e habilitação para o exercício da profissão de sanitarista, nos termos da Lei Federal nº 14.725/2023 e de sua regulamentação, com o respectivo registro profissional no órgão competente do Sistema Único de Saúde (SUS), no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, executar, acompanhar e avaliar ações e programas de saúde pública, visando à promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde da população; Realizar estudos, levantamentos e análises epidemiológicas para identificação de fatores de risco, doenças, agravos e necessidades de saúde do Município; Desenvolver atividades de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e de saúde do trabalhador, conforme sua competência profissional e protocolos estabelecidos; Monitorar indicadores de saúde, analisar dados epidemiológicos e elaborar relatórios técnicos destinados ao planejamento e à avaliação das políticas públicas de saúde; Participar da investigação, notificação, monitoramento e controle de doenças, surtos e agravos de interesse da saúde pública; Planejar e executar ações de prevenção e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis, considerando as características epidemiológicas do território; Desenvolver ações de educação em saúde, mobilização comunitária e orientação da população sobre riscos sanitários, medidas preventivas e promoção da saúde; Participar da elaboração, implementação e avaliação de planos, programas e projetos de saúde coletiva, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); Identificar e acompanhar situações de risco sanitário, propondo medidas de prevenção e controle, conforme as competências institucionais estabelecidas; Participar de ações de imunização, vigilância em saúde e campanhas de prevenção de doenças e agravos; Elaborar pareceres, relatórios, estudos e demais documentos técnicos relacionados às atividades de saúde pública; Atuar de forma integrada às equipes multiprofissionais, contribuindo para a articulação entre os serviços assistenciais, a vigilância em saúde e a gestão municipal; Supervisionar e orientar as atividades dos profissionais de enfermagem, quando designado, observadas as respectivas competências profissionais; Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza da função e conforme determinação da chefia imediata.

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO.

REQUISITOS: Possuir curso superior completo em Farmácia e registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF), no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Realizar a supervisão técnica das atividades desenvolvidas na farmácia, garantindo o cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos; Avaliar, dispensar e orientar usuários quanto ao uso adequado de

medicamentos, conforme prescrições e protocolos vigentes; Realizar acompanhamento farmacoterapêutico dos usuários, identificando possíveis problemas relacionados ao uso de medicamentos; Participar da seleção, programação, aquisição, armazenamento e controle de medicamentos e insumos farmacêuticos; Realizar controle de estoque, validade, conservação e condições adequadas de armazenamento dos medicamentos e produtos farmacêuticos; Elaborar, acompanhar e atualizar procedimentos, protocolos e rotinas relacionados à assistência farmacêutica; Realizar atividades de farmacovigilância, monitorando possíveis eventos adversos e problemas relacionados aos medicamentos; Participar de ações de promoção do uso racional de medicamentos, educação em saúde e orientação aos usuários; Realizar registros, relatórios, controles e demais documentos técnicos relacionados às atividades farmacêuticas; Participar do planejamento, execução e avaliação das ações de assistência farmacêutica integradas às equipes de saúde; Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza da função e conforme determinação da chefia imediata.

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA.

REQUISITOS: Possuir curso superior completo em Fisioterapia e registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação fisioterapêutica dos usuários, identificando alterações funcionais, limitações e necessidades de intervenção; Elaborar e executar planos de tratamento fisioterapêutico individual ou coletivo, conforme diagnóstico e objetivos terapêuticos estabelecidos; Aplicar técnicas e procedimentos fisioterapêuticos para prevenção, recuperação e reabilitação das condições funcionais dos usuários; Acompanhar a evolução dos pacientes, realizando reavaliações e adequações dos planos terapêuticos quando necessário; Orientar usuários, familiares e cuidadores quanto aos cuidados, exercícios e medidas preventivas relacionadas ao tratamento fisioterapêutico; Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e melhoria da qualidade de vida da população; Participar de atendimentos domiciliares, individuais ou coletivos, conforme planejamento e necessidade dos serviços de saúde; Participar de ações integradas com equipes multiprofissionais, contribuindo para o cuidado integral dos usuários; Registrar avaliações, procedimentos realizados, evolução dos pacientes e demais informações técnicas relacionadas ao atendimento; Zelar pela organização, conservação e adequada utilização dos equipamentos, materiais e recursos utilizados nas atividades fisioterapêuticas; Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza da função e conforme determinação da chefia imediata.

FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO.

REQUISITOS: Possuir curso superior completo em Fonoaudiologia e registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO), no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação fonoaudiológica dos usuários, identificando alterações relacionadas à comunicação, linguagem, fala, voz, audição e funções orofaciais; Elaborar e executar planos terapêuticos fonoaudiológicos individuais ou coletivos, conforme necessidades identificadas; Realizar procedimentos de habilitação e reabilitação fonoaudiológica, visando à melhoria das funções comunicativas e funcionais dos usuários; Desenvolver ações de prevenção, orientação e promoção da saúde relacionadas às áreas de atuação da Fonoaudiologia; Realizar acompanhamento da evolução dos usuários atendidos, efetuando reavaliações e adequações dos procedimentos terapêuticos; Orientar familiares, cuidadores e usuários quanto aos cuidados, estratégias e exercícios relacionados ao tratamento fonoaudiológico; Participar de ações educativas, campanhas e atividades coletivas desenvolvidas pelas equipes de saúde; Atuar em conjunto com equipes multiprofissionais, contribuindo para o atendimento integral dos usuários; Registrar avaliações, procedimentos realizados, evoluções clínicas e demais informações técnicas relacionadas aos atendimentos; Participar do planejamento, execução e avaliação das ações e programas de saúde relacionados à área de Fonoaudiologia; Realizar avaliação fonoaudiológica de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), identificando necessidades relacionadas à comunicação verbal e não verbal, linguagem e interação social; Elaborar e executar intervenções fonoaudiológicas individualizadas para pessoas com TEA, visando ao desenvolvimento da comunicação funcional e das habilidades linguísticas e comunicativas; Aplicar estratégias fundamentadas na Análise do Comportamento Aplicada (ABA), no âmbito das competências profissionais da Fonoaudiologia, para o desenvolvimento, a aquisição e a generalização de habilidades comunicativas; Implementar recursos e estratégias de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA), conforme as necessidades individuais de pessoas com TEA; Orientar familiares, cuidadores e equipes multiprofissionais quanto às estratégias de estimulação da comunicação e ao acompanhamento do desenvolvimento comunicativo de pessoas com TEA; Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza da função e conforme determinação da chefia imediata.

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA.

REQUISITOS: Possuir curso superior completo em Nutrição e registro ativo no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação nutricional dos usuários, identificando necessidades, condições alimentares e fatores de risco relacionados à saúde; Elaborar planos alimentares e orientações nutricionais individualizadas ou coletivas, conforme diagnóstico e necessidades identificadas; Realizar acompanhamento nutricional dos usuários, avaliando evolução, resultados e adequação das condutas adotadas; Desenvolver ações de educação alimentar e nutricional, promovendo hábitos alimentares saudáveis e qualidade de vida; Participar de programas, campanhas e ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e acompanhamento de grupos prioritários; Realizar atendimento nutricional a usuários em diferentes ciclos de vida, conforme demandas dos serviços de saúde; Orientar usuários, familiares e cuidadores quanto à alimentação adequada, cuidados nutricionais e prevenção de agravos à saúde; Participar de equipes multiprofissionais, contribuindo para o planejamento e execução das ações de atenção integral à saúde; Elaborar relatórios, registros e documentos técnicos referentes aos atendimentos e atividades nutricionais realizadas; Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação de programas e ações relacionadas à alimentação e nutrição no âmbito municipal; Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza da função e conforme determinação da chefia imediata.

FUNÇÃO: PSICÓLOGO.

REQUISITOS: Possuir curso superior completo em Psicologia e registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP), no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimentos psicológicos individuais, familiares ou em grupo, conforme as necessidades identificadas; Realizar avaliações psicológicas, entrevistas, observações e aplicação de instrumentos técnicos reconhecidos pela profissão; Elaborar planos de acompanhamento e intervenção psicológica, visando à promoção da saúde mental e melhoria da qualidade de vida dos usuários; Realizar acolhimento, escuta qualificada e acompanhamento de usuários em situações de sofrimento psíquico, vulnerabilidade ou risco social; Desenvolver ações de prevenção, promoção da saúde mental e educação em saúde junto aos usuários e à comunidade; Participar de atendimentos multiprofissionais, contribuindo para o planejamento e execução das ações de cuidado integral à saúde; Realizar acompanhamento psicológico de indivíduos, famílias e grupos, conforme demandas dos serviços públicos de saúde; Elaborar relatórios, pareceres, registros técnicos e demais documentos relacionados aos atendimentos realizados; Participar de programas, projetos e ações desenvolvidas pelas equipes de saúde, contribuindo com conhecimentos da área psicológica; Orientar usuários, familiares e equipes quanto aos aspectos psicológicos relacionados ao processo de saúde, adoecimento e tratamento; Realizar avaliação e acompanhamento psicológico de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), considerando suas necessidades comportamentais, emocionais, sociais e adaptativas; Elaborar e executar planos individualizados de intervenção psicológica para pessoas com TEA, estabelecendo objetivos terapêuticos e acompanhando sua evolução; Aplicar estratégias e procedimentos fundamentados na Análise do Comportamento Aplicada (ABA), observadas as competências profissionais da Psicologia, incluindo análise funcional do comportamento e desenvolvimento de habilidades adaptativas; Desenvolver intervenções voltadas à promoção de habilidades sociais, autorregulação emocional, autonomia e melhoria da qualidade de vida de pessoas com TEA; Orientar familiares, cuidadores e equipes multiprofissionais quanto às estratégias de manejo comportamental, desenvolvimento de habilidades e acompanhamento psicológico de pessoas com TEA; Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza da função e conforme determinação da chefia imediata.

FUNÇÃO: PSICOPEDAGOGO.

REQUISITOS: Possuir curso superior completo em Psicopedagogia ou curso superior completo em Pedagogia ou Psicologia, acrescido de especialização em Psicopedagogia, no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação psicopedagógica, identificando dificuldades, potencialidades e necessidades relacionadas aos processos de aprendizagem; Elaborar e executar planos de intervenção psicopedagógica individual ou coletiva, conforme as necessidades identificadas; Acompanhar usuários com dificuldades de aprendizagem, desenvolvimento cognitivo ou alterações relacionadas ao processo educacional; Desenvolver estratégias e atividades voltadas à melhoria dos processos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos usuários; Orientar familiares, responsáveis e profissionais envolvidos quanto às estratégias de acompanhamento e apoio ao desenvolvimento da aprendizagem; Participar de ações preventivas relacionadas às dificuldades de aprendizagem e ao desenvolvimento cognitivo, emocional e social; Elaborar relatórios, registros e documentos técnicos referentes às avaliações e acompanhamentos realizados; Participar de reuniões, estudos de caso e ações integradas com equipes multiprofissionais, contribuindo para o atendimento integral dos usuários; Desenvolver atividades de orientação e apoio junto aos serviços públicos, conforme programas e projetos institucionais; Realizar acompanhamento da evolução dos

usuários atendidos, promovendo ajustes nas estratégias de intervenção quando necessário; Realizar avaliação psicopedagógica de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), identificando necessidades relacionadas à aprendizagem, à cognição, à comunicação e ao neurodesenvolvimento; Elaborar e executar planos individualizados de intervenção psicopedagógica para pessoas com TEA, estabelecendo objetivos de aprendizagem e acompanhando sua evolução; Orientar familiares, cuidadores, escolas e equipes multiprofissionais quanto às estratégias de apoio à aprendizagem, adaptação de atividades e acompanhamento do desenvolvimento de pessoas com TEA; Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza da função e conforme determinação da chefia imediata.

FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL.

REQUISITOS: Possuir curso superior completo em Terapia Ocupacional e registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação terapêutica ocupacional dos usuários, identificando limitações, necessidades e potencialidades para o desempenho das atividades cotidianas; Elaborar e executar planos terapêuticos ocupacionais individuais ou coletivos, conforme as necessidades identificadas; Desenvolver atividades voltadas à promoção da autonomia, independência funcional e participação social dos usuários; Aplicar técnicas e procedimentos terapêuticos visando à reabilitação física, cognitiva, emocional e social dos usuários; Realizar acompanhamento da evolução dos usuários, reavaliando condutas e adequando os planos terapêuticos quando necessário; Orientar usuários, familiares e cuidadores quanto às estratégias para melhoria do desempenho ocupacional e qualidade de vida; Desenvolver atividades terapêuticas relacionadas às atividades de vida diária, habilidades funcionais e reinserção social; Participar de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e inclusão social junto aos serviços públicos de saúde; Participar de equipes multiprofissionais, contribuindo para o planejamento e execução de ações de cuidado integral aos usuários; Elaborar registros, relatórios e documentos técnicos referentes às avaliações, atendimentos e procedimentos realizados; Realizar avaliação terapêutica ocupacional de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), identificando necessidades relacionadas ao desempenho ocupacional, processamento sensorial, autonomia e habilidades funcionais; Elaborar e executar planos de intervenção terapêutica ocupacional para pessoas com TEA, visando ao desenvolvimento de habilidades adaptativas, atividades de vida diária e participação social; Aplicar estratégias fundamentadas na Análise do Comportamento Aplicada (ABA), no âmbito das competências profissionais da Terapia Ocupacional, visando à aquisição, ao desenvolvimento e à generalização de habilidades funcionais; Realizar intervenções terapêuticas fundamentadas na abordagem de Integração Sensorial, quando indicadas e mediante capacitação específica, visando à melhoria do processamento sensorial e do desempenho ocupacional de pessoas com TEA; Orientar familiares, cuidadores e equipes multiprofissionais quanto às estratégias de adaptação ambiental, organização de rotinas, promoção da autonomia e atendimento das necessidades sensoriais de pessoas com TEA; Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza da função e conforme determinação da chefia imediata.